



PROCESSO Nº 786/14

PROTOCOLO Nº 12.215.447-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 675/14

APROVADO EM 18/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CENAP

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1167/11, de 09/12/11.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 781/14-SUED/SEED, de 13/06/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 07/11/13, de interesse do Centro de Educação Profissional – CENAP, do município de Cascavel, mantido por Centro de Educação Profissional S/C Ltda que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1167/11, de 09/12/11.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1940/11, de 25/05/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano 2016.

O Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 6079/11, de 27/12/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 10)

Curso: Técnico em Podologia

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período matutino - das 07 horas e 50 minutos às 11 horas e 30 minutos; período



PROCESSO N° 786/14

noturno – das 19 horas às 22 horas e 40 minutos; sábados –
matutino – das 07 horas e 50 minutos às 12 horas e vespertino
– das 13 horas às 17 horas

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1200 horas

Período de integralização do curso: de 2ª a 6ª feira, das 19
horas às 22 horas e 40 minutos, mínimo de 18 meses e
máximo de 60 meses. Nos finais de semana, aos sábados
manhã e tarde, mínimo de 36 meses e máximo de 60 meses

Requisitos de acesso: estar cursando o 3º ano do Ensino
Médio ou tê-lo concluído, idade mínima de 17 anos completos

Número de vagas: 30 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou
concomitante ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 11)

O Técnico em Podologia vai atuar como profissional realizando procedimentos podológicos, a partir de avaliação e exame físico dos pés, selecionando técnicas adequadas aos diferentes tipos de problemas de saúde que os afetam. Identifica lesões elementares externas dos pés, elaborando programa de atendimento com vistas à promoção e à recuperação das funções. Aplica técnicas adequadas de utilização e armazenamento de produtos e equipamentos utilizados em Podologia e de descarte de fluídos e resíduos, para proteção das pessoas contra riscos biológicos e químicos. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando - o sobre ações de proteção da saúde dos pés.



PROCESSO N° 786/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 542)

MATRIZ CURRICULAR CURSO PODOLOGIA

DISCIPLINAS	1º Módulo		2º Módulo		3º Módulo		Total		Total Geral	Total Geral
	Teoria	Prática	Teoria	Prática	Teoria	Prática	Teoria	Prática	horas/aulas	horas/relog.
Ética Profissional	30	-	-	-	-	-	30	-	30	25
Língua Portuguesa	40	-	-	-	-	-	40	-	40	33,3
Psicologia Aplicada	40	-	-	-	-	-	40	-	40	33,3
Biologia e Imunologia	40	-	-	-	-	-	40	-	40	33,3
Normas de Biossegurança	40	-	-	-	-	-	40	-	40	33,3
Primeiros Socorros	40	-	-	-	-	-	40	-	40	33,3
Fundamentos da Saúde	40	-	-	-	-	-	40	-	40	33,3
Anatomia e Fisiologia Humana	50	-	-	-	-	-	50	-	50	41,6
Introdução à Podologia I e II	40	-	40	-	-	-	80	-	80	66,6
Anatomia Aplicada à Podologia I, II e III	50	-	60	-	50	-	160	-	160	133,3
Microbiologia e Parasitologia	-	-	40	-	-	-	40	-	40	33,3
Patologia I e II	-	-	70	-	70	-	140	-	140	116,6
Segurança no Trabalho	-	-	40	-	-	-	40	-	40	34
Noções de Farmacologia	-	-	40	-	-	-	40	-	40	33,3
Noções de Administração e Legislação	-	-	-	-	40	-	40	-	40	33,3
Metodologia Científica	-	-	-	-	40	-	40	-	40	33,3
Atividades Práticas Supervisionada	-	150	-	150	-	200	-	500	500	416,6
Atividades Complementares à Podologia	-	-	-	-	40	-	40	-	40	33,3
Sub Total	410	150	290	150	240	200	940	500	1.440	1.200,0
Duração Total do Curso						1.440 horas/aulas		1.200 h/R		



PROCESSO Nº 786/14

1.4 Certificação (fl. 12)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Podologia.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Vida Terapias Integradas
- Tozzo & Tozzo
- Clínica Griebeler

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 341 a 348.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

CURSO TÉCNICO EM PODOLOGIA

Turmas	Ano	Matriculados	Desistentes	Aprovados
01	2011	29	08	21
Turmas	Ano	Matriculados	Desistentes	Atual
02	2013	70	18	52
01	2014	20	-	20



PROCESSO N° 786/14

1.7 Coordenação de Curso (fl. 350)

NOME			FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Vanda Scopel	Marilda	Paes	-Bacharel em Enfermagem	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl.623)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 99/14, de 29/04/14 – NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sonia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Ciências; Dilce Maria Simões dos Santos, licenciada em Letras; Júlia Ieda Borges Tatim, licenciada em Letras, Marcelo Arenas, bacharel em Turismo e Hotelaria e como perita Lourete Lopes Montanario Sobrinha, bacharel em Enfermagem, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento



PROCESSO N° 786/14

do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 1167/11, de 09/12/11.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 208/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 1167/11, de 09/12/11.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 1167/11, de 09/12/11

Dados Gerais do Curso (fl. 286)

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, com 20 horas semanais, das 19 horas às 22 horas e 40 minutos ou finais de semana, matutino - das 08 horas às 12 horas e vespertino - das 13 horas às 17 horas e 30 minutos e noturno – das 18 horas às 22 horas e 30 minutos

Período de integralização do curso: 18 meses e máximo de 60 meses, de 2ª a 6ª feira e mínimo de 34 meses e máximo de 60 meses para finais de semana

Requisitos de acesso: estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído

Número de vagas: 40 vagas por turma

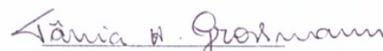


PROCESSO Nº 786/14

Matriz Curricular (fl. 545)

 MATRIZ CURRICULAR				
Estabelecimento: CENAP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
Município: Cascavel – Paraná				
Curso: TÉCNICO EM PODOLOGIA				
Forma: Concomitante/Subsequente			Resolução: 6079/11 em 27.12.11	
Turnos: Noturno e Diurno			Carga Horária: 1.200 horas	
Módulos: 04			Organização: Modular.	
Disciplinas	1ª	2º	3ª	4ª
Psicologia e Ética Profissional	40			
Anatomia e Fisiologia	50			
Biologia e Imunologia	30			
Normas de Biossegurança	40			
Noções de Primeiros Socorros	40			
Língua Portuguesa	40			
Podologia I	60			
Podologia II		140		
Anatomia aplicada á Podologia		60		
Microbiologia e Parasitologia			40	
Patologia		60		
Saúde e Segurança no Trabalho			40	
Noções de Farmacologia		40		
Noções de Administração e Legislação			40	
Podologia III			200	
Podologia IV				280
Total Geral	300	300	320	280


Dr. Adilson Antonio Scopel
Ato nº 01/02 em 10.02.02
RG. 3.367.842-8
Diretor


Tânia Helena Grossmann
Ato nº 03/06 em 03.04.06
RG. 3.414.086-3
Secretária



PROCESSO N° 786/14

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1167/11, de 09/12/11.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Foi apensada a fl. 644, constando o quadro de autoavaliação do curso.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para oferta do curso, com acessibilidade para portadores de deficiências. Dispõe de biblioteca adequada com todo referencial bibliográfico anexado ao processo, que atende plenamente o curso proposto. O laboratório específico para o curso está devidamente equipado, compatível com o perfil profissional de conclusão do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 ou 36 meses, conforme regime de matrícula, 30 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional - CENAP, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano 2019, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR;

b) à alterações do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1167/11, de 09/12/11, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;



PROCESSO N° 786/14

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE